



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/25

1. DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E AMPLIAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CLIMATIZAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

1.2. A contratação será dívida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL ESTIMADO
1	ADEQUAÇÃO E AMPLICAÇÃO ELÉTRICA DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL	01	Serviço	R\$ 65.877,18

adequação das instalações elétricas das escolas MARIA MÔNICA MAIA BATISTA, ONZE DE AGOSTO e RAIMUNDO DIÓGENES PAES, bem como ampliação de circuitos elétricos para atendimento a equipamentos de climatização na escola JOSCELIN MARCONDES XAVIER DE ALMEIDA, visando melhorias na segurança, eficiência energética.

1.3. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Não haverá exigência da garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. No entanto, será exigida a prestação de garantia da proposta, nos termos do parágrafo único do art. 58 e do §5º do art. 59 da mesma Lei, visando assegurar a manutenção da proposta durante o prazo de validade e garantir o interesse da Administração.

1.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é altamente recomendável, a fim de proporcionar pleno conhecimento das condições, peculiaridades e eventuais obstáculos que possam influenciar na execução do objeto contratado. Será assegurado à licitante o direito de realizar vistoria técnica, acompanhada por servidor designado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das



13h30 às 17h00, mediante agendamento prévio pelo telefone +55 (15) 98106-5258 ou pelo e-mail infraestrutura@jaguaribara.ce.gov.br, até o quinto (5º) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

1.6. Caso a vistoria técnica seja realizada, será emitida, pelo Setor de Engenharia, uma Declaração de Vistoria Técnica, atestando que o responsável técnico da licitante compareceu ao local e tomou pleno conhecimento das condições e dos locais de execução dos serviços.

1.7. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, informando a opção pela não realização da vistoria técnica. Nesse documento, deverá constar que a empresa assume integralmente a responsabilidade por essa decisão, comprometendo-se expressamente a não alegar, em qualquer fase do certame ou durante a execução contratual, desconhecimento das condições locais, bem como a arcar com todas as implicações decorrentes de tal escolha, sem prejuízo das garantias vinculadas à sua proposta.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Projeto Básico, fundamentou-se em criteriosa análise técnica, levando em conta todos os elementos que compõem a execução do serviço de engenharia elétrica. O valor de referência fixado em R\$ 65.877,18 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) orientará o Agente de Contratação designado quanto à aceitabilidade das propostas no âmbito da Dispensa Eletrônica de Licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e correção das falhas identificadas nas instalações elétricas de unidades escolares da rede municipal de ensino. As estruturas existentes são antigas, subdimensionadas e incompatíveis com a demanda atual de carga elétrica, sobretudo em razão da



utilização de aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos eletroeletrônicos essenciais às atividades pedagógicas e administrativas.

3.2. A situação atual tem provocado quedas frequentes de energia, riscos à segurança de alunos e profissionais, além de impactar negativamente no desenvolvimento regular das atividades escolares.

3.3. Portanto, a contratação é necessária, urgente e encontra respaldo no dever da Administração Pública de zelar pela integridade das instalações físicas dos prédios escolares, bem como garantir ambientes adequados ao ensino e ao aprendizado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado no Projeto Básico, fixado em R\$ 65.877,18 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) enquadra-se no limite previsto no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os limites legais foram atualizados, passando o teto para contratações por dispensa, nos casos de obras e serviços de engenharia, para até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

4.2. Ressalta-se que, conforme dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a regra geral para as contratações públicas é a realização de licitação, ressalvados os casos previstos em lei. A própria Constituição admite exceções, como é o caso da presente hipótese, devidamente prevista na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

4.3. A licitação visa garantir a isonomia entre os interessados e assegurar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. No entanto, a legislação autoriza, em determinadas situações, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme o caso concreto.



4.4. Assim, estando o valor dentro dos limites legais e presentes os requisitos normativos, a contratação por dispensa, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificável, legal e legítima.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços está estabelecido no Cronograma Físico – Financeiro, elemento do Projeto Básico e no Contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021. A execução dos serviços contratados terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela Administração.

5.1.1.1. Caso o contratado identifique a necessidade de prorrogação de prazo, deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada, para análise e deliberação, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.2. Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem a continuidade ou o cumprimento do cronograma, deverão ser imediatamente comunicadas à contratante, acompanhadas de documentação que comprove a ocorrência e demonstre o nexo causal, nos termos da legislação vigente, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da dispensa será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Fundo Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Fundo Municipal de Educação,



mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;



7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A execução da obra será remunerada conforme o regime de empreitada por preço global, sendo os pagamentos realizados com base nas medições mensais, proporcionais ao avanço físico dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o Projeto Básico e demais documentos contratuais.

11.2. Para cada medição, será verificado o atendimento às condições de qualidade, conformidade com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis, conforme as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico.

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



11.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. O pagamento estará condicionado à aprovação das medições realizadas, e ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas por parte da contratada. Pagamentos parciais serão efetuados de acordo com as medições aprovadas, sendo o valor de cada parcela correspondente ao montante de obra executada, conforme as quantidades e valores de cada item estabelecido no orçamento e no contrato.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.10. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da medição e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.14. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.15. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.